



LEI Nº 503/2022

“Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações a participantes de eventos esportivos e culturais e dá outras providências”:

O prefeito municipal de São João da Lagoa-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da egrégia casa legislativa municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O pagamento da premiação será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término das competições, através de depósito em conta bancária de um representante de cada equipe vencedora, que deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores dando plenos poderes para o recebimento da premiação, mediante assinatura de recibos dos representantes das equipes vencedoras.

Art. 3º Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o executivo autorizado a realizar despesas para sediar e participar com atletas, competidores, equipes e dirigentes esportivos e demais pessoas a serviço do Desporto e Cultura do Município de São João da Lagoa-MG.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Lagoa - MG, 24 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MOTA DIAS


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG